

Lei n.º 39 de 16 de Novembro de 1974

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, alienar um Conjunto Gerador de 16 H.P. a terceiros e adquirir um outro de 30 a 42 H.P. mediante concorrência e das outras providências."

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia votou e o, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Formoso do Araguaia, a alienar a terceiros, um conjunto Gerador de ferro e luz, de 16 H.P., mediante concorrência e adquirir um outro Conjunto Gerador de 30 a 42 H.P., sob a cautela de Tomada de Pisos.

Art. 2.º - Os recursos obtidos na alienação do Grupo Gerador especificado no artigo anterior, poderão ser utilizados na aquisição de outro conjunto Gerador de 30 a 42 H.P.

Art. 3.º Para cobertura de despesas restantes na aquisição do Grupo Gerador de 30 a 42 H.P., o Poder Executivo abrirá Crédito Especial, no valor de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), na Tesoreraria do Município.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia, aos 16 dias do mês de Novembro de 1974.

Humínio Augusto Soares
Prefeito Municipal
[Assinatura]
Secretário